



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



Ofício nº 639

Lapa, 07 de Novembro de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 122/2007, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 1186 / 2007

Data: 08/11/2007 - 16:46


Responsável: FER

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 122, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais), dentro das seguintes dotações:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social	
07.04– Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0019.2.107 – Programa PSB – Bolsa Agente Jovem	
3.3.90.30.00.00.00.00.1769 Material de Consumo.....	R\$ 30,00
08.243.0019.2.114 – Programa PSB – Família Fome Zero Crass	
3.3.90.30.00.00.00.00.1763 Material de Consumo.....	R\$ 600,00
08.243.0019.2.118 – Programa Jovem ASE	
3.3.90.30.00.00.00.00.1768 Material de Consumo.....	R\$ 30,00
TOTAL.....	R\$ 660,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação:

Rubrica da Receita 1.3.2.5.01.99.12.00.....	R\$ 30,00
Rubrica da Receita 1.3.2.5.01.99.06.00.....	R\$ 600,00
Rubrica da Receita 1.3.2.5.01.99.13.00.....	R\$ 30,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 31 de outubro de 2007.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 122, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, com a finalidade de criar a despesa com material de consumo, destinados a aquisição de materiais de expediente, uniformes, materiais para as oficinas, gêneros alimentícios.

O Programa Agente Jovem de Desenvolvimento implementado no Município da Lapa/Pr em janeiro/2006, atende 50 (cinquenta) jovens entre 15 e 17 anos em contra turno escolar, visando ao seu desenvolvimento pessoal, social e comunitário.

Proporciona capacitação teórica e prática, por meio de atividades que não configuram trabalho, mas que possibilitam a permanência do jovem no sistema de ensino e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, preparando-o para futuras inserções no mundo do trabalho. Este programa é desenvolvido no espaço do POINT FAMÍLIA.

Quanto ao Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma Unidade Pública que atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e fortalecimento do convívio sócio-familiar. Priorizando o atendimento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

No CRAS são oferecidos serviços e ações voltadas ao apoio às famílias e indivíduos na garantia de seus direitos de cidadania, serviços de acompanhamento psicossocial e familiar, através de visitas domiciliares, orientações e encaminhamentos diversos.

Situado anexo ao CAIC – Ministro Flávio Suplicy de Lacerda, na Rua Arthur de Virmond de Lacerda, nº 681, na Vila São Lucas. Atende as famílias das comunidades: Vila São Lucas, Jardim Montreal, Jardim Esplanada, Vila Rosário, Vila São Benedito, Jardim Alvorada e parte da Cohapar I.

Atualmente são oferecidos as seguintes atividades:

- Programa Voluntários em Ação;
- Horta Comunitária – Ervas Medicinais;



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

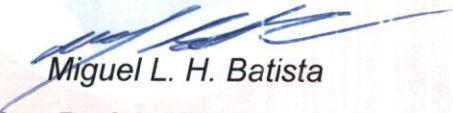


- Família em Debate;
- Clube de Mães São Lucas;
- Centro de Convivência "Crescendo e Aprendendo"; e
- Centro de Convivência "Casa da Vida".

Segue em anexo os extratos das contas de nº : 12.156-8; 12.159-2 e 12155-X.

Diante do exposto espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

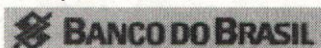
Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 31 de outubro de 2007.



Miguel L. H. Batista

Prefeito Municipal

UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

Auto-Atendimento
Extrato conta correnteBP35011637287431007
01/11/2007 16:45:59

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0
Conta: 12156-8 PM LAPA-BBAJ
Período solicitado: 31/10/2007 a 31/10/2007

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/03/2006		SALDO ANT.			0,00 C

Extrato sem lançamentos no período.

SALDO ATUAL	0,00 C
APLIC.COM RESGATE AUTOM.	260,64 C
SALDO DISPONIVEL	260,64 C
JUROS	0,00
IOF	0,00
CPMF	0,00

Saldos de fundos de investimento

BB CP Admin Tradic	260,64
--------------------	--------

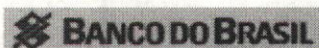
(*) Saldo atualizado ate 31.10.2007

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS NOV/07: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.
Fundos de investimento BB. Bons rendimentos com
o dobro de pontos no programa de relacionamento.

OBSERVACOES:

TRANSFIRA SUA DIVIDA PARA O BB COM TAXAS DE
JUROS E CONDICOES ESPECIAIS. ACESSE BB.COM.BR.

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES



Auto-Atendimento

Extrato investimentos financeiros - mensal

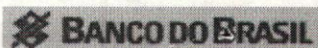
BP35011637287431008

01/11/2007 16:46:12

ATENÇÃO: Para imprimir, configure a página para o modo "paisagem".

Cliente									
Agência:		630-0							
Conta:		12156-8 PM LAPA-BBAJ							
Mês/ano referência:		OUTUBRO/2007							
BB CP ADMIN TRADIC - CNPJ: 00.822.048/0001-85									
Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas	
28/09/2007	SALDO ANTERIOR	259,57				97,277807			
31/10/2007	SALDO ATUAL	260,59				97,277807		97,277807	
Resumo do mês									
SALDO ANTERIOR								259,57	
APLICAÇÕES						(+)		0,00	
RESGATES						(-)		0,00	
RENDIMENTO BRUTO						(+)		1,02	
IMPOSTO DE RENDA						(-)		0,00	
IOF						(-)		0,00	
RENDIMENTO LÍQUIDO								1,02	
SALDO ATUAL						=		260,59	
Valor da Cota									
					28/09/2007	2,668310316			
					31/10/2007	2,678849402			
Rentabilidade									
No mês:								0,3949	
No ano:								4,5950	
Últimos 12 meses:								5,6902	

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

Auto-Atendimento
Extrato conta corrente

BP35011637287431009

01/11/2007 16:46:34

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0
Conta: 12155-X PM LAPA-BAIF
Período solicitado: 31/10/2007 a 31/10/2007

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
19/09/2007		SALDO ANT.			0,00 C

Extrato sem lançamentos no período.

SALDO ATUAL	0,00 C
APLIC.COM RESGATE AUTOM.	7.006,32 C
SALDO DISPONIVEL	7.006,32 C
JUROS	0,00
IOF	0,00
CPMF	0,00

Saldos de fundos de investimento

BB CP Admin Tradic	7.006,32
--------------------	----------

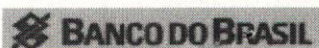
(*) Saldo atualizado ate 31.10.2007

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS NOV/07: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.
Fundos de investimento BB. Bons rendimentos com
o dobro de pontos no programa de relacionamento.

OBSERVACOES:

TRANSFIRA SUA DIVIDA PARA O BB COM TAXAS DE
JUROS E CONDICOES ESPECIAIS. ACESSE BB.COM.BR.

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

Auto-Atendimento
Extrato conta correnteBP35011637287431011
01/11/2007 16:47:13

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0
Conta: 12159-2 PM LAPA-BASE
Período solicitado: 31/10/2007 a 31/10/2007

Lançamentos					
Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/06/2006		SALDO ANT.			0,00 C

Extrato sem lançamentos no período.

SALDO ATUAL	0,00 C
APLIC.COM RESGATE AUTOM.	518,98 C
SALDO DISPONIVEL	518,98 C
JUROS	0,00
IOF	0,00
CPMF	0,00

Saldos de fundos de investimento	
BB CP Admin Tradic	518,98

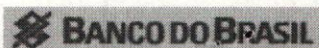
(*) Saldo atualizado ate 31.10.2007

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS NOV/07: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.
Fundos de investimento BB. Bons rendimentos com
o dobro de pontos no programa de relacionamento.

OBSERVACOES:

TRANSFIRA SUA DIVIDA PARA O BB COM TAXAS DE
JUROS E CONDICOES ESPECIAIS. ACESSE BB.COM.BR.

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES



Auto-Atendimento

Extrato investimentos financeiros - mensal

BP35011637287431012

01/11/2007 16:47:23

ATENÇÃO: Para imprimir, configure a página para o modo "paisagem".

Cliente

Agência: 630-0

Conta: 12159-2 PM LAPA-BASE

Mês/ano referência: OUTUBRO/2007

BB CP ADMIN TRADIC - CNPJ: 00.822.048/0001-85

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/09/2007	SALDO ANTERIOR	516,85				193,699282		
31/10/2007	SALDO ATUAL	518,89				193,699282		193,699282

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR		516,85
APLICAÇÕES	(+)	0,00
RESGATES	(-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO	(+)	2,04
IMPOSTO DE RENDA	(-)	0,00
IOF	(-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO		2,04
SALDO ATUAL	=	518,89

Valor da Cota

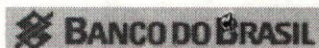
28/09/2007 2,668310316

31/10/2007 2,678849402

Rentabilidade

No mês:	0,3949
No ano:	4,5950
Últimos 12 meses:	5,6902

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES



Auto-Atendimento

Extrato investimentos financeiros - mensal

BP35011637287431010

01/11/2007 16:46:45

ATENÇÃO: Para imprimir, configure a página para o modo "paisagem".

Cliente

Agência: 630-0

Conta: 12155-X PM LAPA-BAIF

Mês/ano referência: OUTUBRO/2007

BB CP ADMIN TRADIC - CNPJ: 00.822.048/0001-85

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/09/2007	SALDO ANTERIOR	6.977,52				2.614,957396		
31/10/2007	SALDO ATUAL	7.005,08				2.614,957396		2.614,957396

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR		6.977,52
APLICAÇÕES	(+)	0,00
RESGATES	(-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO	(+)	27,56
IMPOSTO DE RENDA	(-)	0,00
IOF	(-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO		27,56
SALDO ATUAL	=	7.005,08

Valor da Cota

28/09/2007 2,668310316

31/10/2007 2,678849402

Rentabilidade

No mês:	0,3949
No ano:	4,5950
Últimos 12 meses:	5,6902

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 126/2007

Ref. Projeto de Lei nº 122/07

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei acima numerado, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660,00 (seiscientos e sessenta reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa criar a despesa com material de consumo, destinados a aquisição de materiais de expediente, uniformes, materiais para as oficinas e gêneros alimentícios para suprir o Programa Agente Jovem, desenvolvido no espaço POINT DA FAMÍLIA e ao Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Ainda na justificativa, o Executivo Municipal enaltece as funções sociais destes dois Programas Assistenciais.

Pelo artigo 1º do Projeto em apreço, tem-se que do Crédito Especial requerido, R\$ 30,00(trinta reais) destinam-se a aquisição de material de consumo para o Programa PSB - Bolsa Agente Jovem, R\$ 30,00 (trinta reais) destinam-se a aquisição de material de consumo para o Programa Jovem ASE e os restantes R\$ 600,00 (seiscientos reais) destinam-se a aquisição de material de consumo para o Programa PSB – Família Fome Zero CRASS.

A abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que “São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento”.

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;

(...)

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação nas seguintes rubricas:

Rubrica da Receita 1.3.2.5.01.99.12.00 R\$ 30,00
Rubrica da Receita 1.3.2.5.01.99.06.00 R\$ 600,00
Rubrica da Receita 1.3.2.5.01.99.13.00 R\$ 30,00

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas quanto à oitiva da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no que diz respeito a análise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, 14 de novembro de 2007


Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

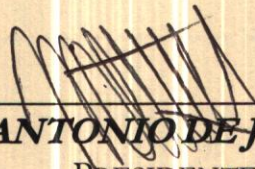
PROJETO DE LEI. Nº.122/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

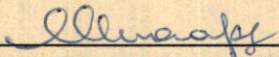
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2007.


JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

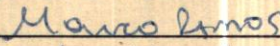
RECEBI O PROJETO EM 11 / Dezembro / 2007.

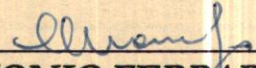

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 11 / 12 / 2007.


MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI Nº. 122/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

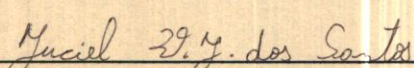
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

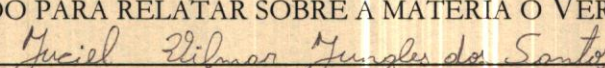

JOÃO ANTONIO DE A. MARTINS
PRESIDENTE

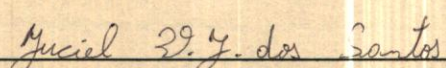
RECEBI O PROJETO EM 10 / Dezembro / 2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E
ORÇAMENTO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR


LAPA, EM 10 / 12 / 2007.


JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 122/2007

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno. Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário "secundum legem".

Lapa, 11 de Dezembro de 2007

Juciel Z. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Relator/Presidente


VILMAR CZARNESKI FÁVARO

Membro

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Membro

PROJETO DE LEI Nº 134/2007

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais), dentro das seguintes dotações:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social	
07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0019.2.107 – Programa PSB – Bolsa Agente Jovem	
3.3.90.30.00.00.00.00.1769 – Material de Consumo.....	R\$ 30,00
08.243.0019.2.114 – Programa PSB – Família Fome Zero Crass	
3.3.90.30.00.00.00.00.1763 – Material de Consumo	R\$ 600,00
08.243.0019.2.118 – Programa Jovem ASE	
3.3.90.30.00.00.00.00.1768 – Material de Consumo.....	R\$ 30,00
TOTAL.....	R\$ 660,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação:

Rubrica da Receita 1.3.2.5.01.99.12.00	R\$ 30,00
Rubrica da Receita 1.3.2.5.01.99.06.00	R\$ 600,00
Rubrica da Receita 1.3.2.5.01.99.13.00	R\$ 30,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2007.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 2139, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional

Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais), dentro das seguintes dotações:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social

07.04 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0019.2.107 – Programa PSB – Bolsa Agente Jovem

3.3.90.30.00.00.00.00.1769 – Material de Consumo R\$ 30,00

08.243.0019.2.114 – Programa PSB – Família Fome Zero Crass

3.3.90.30.00.00.00.00.1763 – Material de Consumo R\$ 600,00

08.243.0019.2.118 – Programa Jovem ASE

3.3.90.30.00.00.00.00.1768 – Material de Consumo R\$ 30,00

TOTAL R\$ 660,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação:

Rubrica da Receita 1.3.2.5.01.99.12.00 R\$ 30,00

Rubrica da Receita 1.3.2.5.01.99.06.00 R\$ 600,00

Rubrica da Receita 1.3.2.5.01.99.13.00 R\$ 30,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Dezembro de 2007.


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal